Diário Oficial

Cidade de Paracambi

Prefeito - André Luiz Ramalho Ceciliano

Ano VII | EDIÇÃO EXTRA | Paracambi, sexta-feira, 13 de março de 2026 | Edição 1874

GABINETE DO PREFEITO

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= DECRETO Nº 6.301, DE 13 DE MARÇO DE 2026 =

"AUTORIZA, NA FORMA DO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935/2019, LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022, A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL"

Considerando Lei Federal nº 13.935/2019, constatou-se a necessidade de contratar temporariamente profissionais mediante processo seletivo simplificado para atender as necessidades de excepcional interesse público dos cargos de psicólogo e assistente social a ser suprida;

Considerando Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei municipal 1.278 de 24 de novembro de 2017 (alterada pelas leis municipais nº 1.364/2019, 1.520/2021 e 1.551/2021), lei municipal nº 1.342 de 06 de novembro de 2018, a lei municipal 1.339 de 06 de novembro de 2018, e lei municipal 1.620 de 30 de junho de 2022;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;

=DECRETA=

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi autorizada a promover processo seletivo simplificado para proceder a seleção pública, para atender as necessidades de excepcional interesse público dos cargos de psicólogo e assistente social, bem como deste Decreto.
Parágrafo Único. Fica reservado o percentual de 5% das vagas para PCD, nos termos do art. 37, VIII da Constituição Federal.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi a normatização complementar ao cumprimento do disposto neste Decreto, o que poderá ser feito mediante edital, notadamente no que tange aos critérios objetivos e impessoais do processo seletivo simplificado, observados os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

§1º – Os candidatos selecionados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação.

§2º – A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi fica obrigada e autorizada a divulgar todas as etapas do processo seletivo simplificado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 3º. As relações contratuais de que trata o presente Decreto serão estabelecidas por tempo determinado até o prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas na forma da lei, estando autorizada a prorrogação mediante justificativa de manutenção das hipóteses fáticas que deram causa as contratações originais.

Art. 4º. A carga horária semanal das contratações temporárias observará o equivalente a jornada prevista em lei para o respectivo cargo ou função, conforme definido no edital, observada a relação remuneração/jornada prevista no artigo a seguir.

Art. 5º. A remuneração mensal dos servidores contratados nos termos deste Decreto será fixada na forma abaixo, de acordo com o salário atual vigente:

Art. 6º. Os candidatos selecionados no processo seletivo simplificado somente serão contratados após comprovarem aptidão em exame de saúde ocupacional.

Art. 7º. Fica delegada ao Secretário Municipal de Educação a atribuição de subscrever os contratos, e também instituir a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, através de Portaria.

§1º - Os extratos dos contratos serão remetidos para publicação pela Secretaria Municipal de Administração.

§2º - A Comissão poderá convidar outros servidores ou empregados públicos da administração municipal para participarem das reuniões, prestarem informações ou apoiarem a execução dos trabalhos.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Gabinete do Prefeito

= PORTARIA Nº 222/2026 =

O Prefeito Municipal de Paracambi no uso de suas atribuições legais,

= R E S O L V E =

NOMEAR Carlos Eduardo Barbosa Oliveira, no cargo em comissão, Assistente, Símbolo CC3, da Gabinete do Prefeito, conforme a Lei Complementar n.º 1.894/2025, a partir de 02/03/2026.

Afixe-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
Prefeito

SECRETARIAS

Estado do Rio de Janeiro
Município de Paracambi
Secretaria Municipal de Administração

= PORTARIA Nº 007/2026 =

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais de acordo com o Decreto Municipal Nº 5512 de 10 de novembro de 2022.

=R E S O L V E=

Art. 1º – DESIGNAR, as servidoras Sandra Maria Pereira de Mello, Mat: 36/298 (PRESIDENTE) e Mara Lucia Teixeira Mat: 36/964 (MEMBRO), para integrarem a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado 02/2026 para PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL da SME/PARACAMBI, na qual ficará incumbida de organizar e avaliar o processo seletivo para a contratação temporária da Secretaria Municipal de Educação de Paracambi, nos termos do ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935/2019, LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Art. 2º – A Comissão Organizadora poderá utilizar de outros servidores e empregados públicos para subsidiar os trabalhos da comissão em todas as suas etapas.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 13 de março de 2026

GALILEU RAMALHO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/ 2026

ESTABELECE NORMAS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO, EM REGIME TEMPORÁRIO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA, EM ATENDIMENTO À NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS **Nº 13.935/2019,** LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

O Município de Paracambi, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Juiz Emílio Carmo, nº 50, Centro Paracambi/RJ, CEP: 26.6000-000, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.294/0001-02, representado neste ato pela Exmo. Sr. Prefeito ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935/2019, LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SME, vem estabelecer os procedimentos a serem adotados para a inscrição, seleção, cadastro de reserva e contratação por tempo determinado, para atuação na Educação Básica a partir do ano letivo de 2026.

1. OBJETO

1.1– O candidato contratado à luz do presente Edital será enquadrado/remunerado na referência do título exigido como pré-requisito (Educação Superior de acordo com ANEXO neste Edital).

1.2 – O objeto do presente Edital é estabelecer os procedimentos a serem adotados para inscrição, seleção e contratação temporária de **PSICóLOGO** e **ASSISTENTE SOCIAL**, para atuarem a partir do ano letivo de 2026, de forma a atender às necessidades identificadas nas Escolas Municipais de Paracambi, cujos nomes e endereços, seguem no quadro a seguir:

	Escolas Municipais	Endereços
01	E. M. PROFESSORA OSÉRIA V. ESTEVAM	Est. Eduardo Pereira Dias Km 15 – Ponte Coberta
02	E. M. DA FLORESTA	Estrada da Light, 2576 – Floresta
03	E. M. PROFESSORA HORTÊNCIA PHIRRO DO VALLE	Rua Santa Terezinha 245 – Guarajuba
04	CRECHE MUNICIPAL VILA SÃO JOSÉ	Estrada RJ 127 – Lages
05	CRECHE MUNICIPAL PADRE TIAGO GOZIK	Avenida Prefeito Hélio Ferreira nº 503, Lages
06	E. M. GOVERNADOR ROBERTO SILVEIRA	Rua Luiz José Amorim, 54 – Lages
07	E. M. MARGARIDA ALVES	Estrada do Barreiro – Fazenda Experimental - Vitória da União – Lages
08	E. M. PREFEITO NICOLA SALZANO	Rua Alberto Leal Cardoso s/ nº - Centro
09	E. M. PREFEITO HÉLIO FERREIRA DA SILVA	Rua Aracajú, s/ nº – BNH
10	E. M. DIAS DA COSTA	Rua Pref. Moracy Franco, 300 – Jd. Nova Era
11	E. M. DR. CARLOS NABUCO	Rua Vicente Cicarino, 267 – Cascata
12	E. M. ALLAN KARDEC	Avenida Presidente João Goulart, 33 – Sabugo
13	E. M. SANTO ANTÔNIO	Estrada da Floresta s/ nº - Sabugo
14	E. M. TERRA DE EDUCAR	Estrada da Floresta s/ nº - Sabugo
15	E. M. COMANDANTE AZEREDO COUTINHO	Estrado do Saudoso, s/ nº - Saudoso
16	E. M. DE MÁRIO BELLO	Pátio da Estação de Mário Bello
17	E. M. SÃO JOSÉ	Estrada de São José, s/ nº - São José
18	E. M. PROFESSORA ALMIRACIR SEGATY DE AZEVEDO	Rua Luiz José Amorim, s/ nº - Lages
19	E. M. BOA ESPERANÇA	Rua Dep. Romeu Natal. S/ nº - Lages
20	E.M. DARIELE CRISTINE T. DE OLIVEIRA	Rua Bom Pastor, S/nº, Guarajuba
21	CIEP 385 PR. AUGUSTINHO V. DE SOUZA	Rua Ver. Aníbal Cardoso, S/nº, Lages

1.3 – A relação contratual que trata o presente Edital será feita por prazo determinado de 1 ano prorrogável por igual período, conforme ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935/2019, LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018 E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

1.4 – Os servidores contratados, conforme o presente edital, deverão produzir, bimestralmente, relatório circunstanciado de suas atividades, principalmente no que tange à avaliação dos educandos da(s) Unidade(s) Escolar(es) na(s) qual(is) atua(m) e serão avaliados, no âmbito do desempenho de suas funções, por assiduidade e produtividade, conforme critérios a seguir:

1.4.1 – Para o critério de assiduidade, o servidor receberá 1 (um) ponto negativo para cada atraso injustificado, ou saída antecipada injustificada, e 5 (cinco) pontos negativos para cada falta injustificadas e registradas em sua folha de ponto;

1.4.2 - Para o critério de produtividade, o servidor receberá 1 (um) ponto positivo para cada relatório de atividades mensais entregue à Direção Escolar, até o quinto dia útil subsequente à realização das atividades;

1.4.3 - Os relatórios previstos no item anterior serão recebidos e analisados pela equipe pedagógica da unidade escolar e deverá dar direcionamento para as próximas ações.

1.4.4 - Para definir a pontuação do servidor contratado, deverá ser feita, após 1 (um) ano do início da contratação, a soma dos critérios de avaliação;

1.4.5 - Caso a pontuação seja negativa, o servidor poderá ter seu contrato rescindido mediante procedimento que se garanta ampla defesa e contraditório, sem direito a indenização pelo tempo mínimo de contrato;

1.4.6 - O servidor que tiver seu contrato rescindido pelos motivos apresentados nesta cláusula ficará impedido de participar de novo processo seletivo simplificado para contratação temporária no âmbito do Município de Paracambi pelo dobro do prazo de duração de seu contrato.

1.5 – A Comissão do Processo Seletivo avaliará o cumprimento dos requisitos e estabelecerá pontuação para os candidatos da seguinte forma:

1.6 – O melhor resultado na avaliação de desempenho profissional terá como base os seguintes fatores:

1.6.1 - assiduidade;

1.6.2 - disciplina;

1.6.3 - capacidade de iniciativa;

1.6.4 – produtividade;

1.6.5 – responsabilidade

1.7 - O servidor Municipal de Paracambi poderá se inscrever neste processo seletivo para a vaga de PSICóLOGO e ASSISTENTE SOCIAL, desde qu e se cumpra a Legislação Nacional em relação à acumulação de cargos.

1.8 - As informações referentes ao quantitativo de vagas, cargos, carga horária, atribuições, formação mínima exigida e remuneração estão previstas em ANEXO I.

1.9 - As vagas mencionadas no ANEXO I deste Edital serão preenchidas mediante processo seletivo simplificado e integrarão o cadastro de reserva conforme, análise de documentos (cópias entregues), análise do currículo do candidato, análise de títulos, experiência comprovada com documentação entregue e que posteriormente será conferida e analisada pelos membros da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo. O convocado, posteriormente deverá apresentar a documentação original na Divisão Municipal de Recursos Humanos para providências quanto a formalização da contratação temporária.

1.10 – O candidato poderá ser eliminado em qualquer fase deste processo, caso seja identificada alguma irregularidade na comprovação documental pela Comissão, e pelo Departamento Pessoal no ato da contratação, mediante apresentação de documentação inadequada.

1.11 - Os classificados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração durante o período de vigência previsto neste edital, não sendo garantida a convocação, exceto se houver necessidade da Administração Pública Municipal, sendo as convocações feitas pela ordem de classificação, nos termos deste documento.

1.12 - Havendo o desaparecimento dos motivos que ensejaram a contratação temporária para determinada unidade escolar, a administração pública reserva o direito de encerrar o contrato independente da ordem de classificação. Também será possível a reconvocação do servidor que teve o contrato temporário encerrado pelos motivos previstos neste item caso a necessidade temporária surja novamente durante a validade deste edital.

1.13 – A Secretaria Municipal de Educação reserva-se ao direito de não convocar todos os classificados dentro do quantitativo estabelecido em ANEXO, podendo a Secretaria Municipal de Educação não consumar o quantitativo mencionado conforme ANEXO deste Edital.

1.14 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, cabendo a Secretaria Municipal de Educação oficializar a circunstância que será mencionada em edital ou comunicado público a ser publicado no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.

1.15 - Toda e qualquer solicitação/demanda de informação por parte do candidato referente às etapas do processo seletivo, deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, conforme anexo IV, não sendo aceitas por terceiros ou procuradores do candidato.

1.16 – É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma, os comunicados e as publicações referentes ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados por meio eletrônico anteriormente mencionado no item 1.14.

1.16.1 - Não serão fornecidas informações que já constem expressamente no Edital.

1.16.2 - Não haverá outra forma de comunicação que não seja a citada no item 1.14, no site citado.

1.17 - O candidato que no momento da convocação se recusar a assumir a carga horária total, a Unidade Escolar oferecida e não comparecer na data e horário previstos da sua convocatória, passará o chamamento para o próximo candidato presente, e o convocado será direcionado ao último lugar da fila, deste dia de convocação. Caso, o mesmo não compareça neste dia, o mesmo poderá ser encaminhado ao final da convocação do cargo pretendido deste processo.

1.18 – A cessação do motivo que culminou na contratação temporária do candidato, seja pelo retorno de servidores efetivos nomeados para cargos em comissão, cedidos ou não a outros órgãos, pelo retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, por procedimentos de remoção e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo na Unidade Escolar que foi direcionado, acarretará a rescisão da relação contratual, caso a Secretaria Municipal de Educação certifique-se de não existir necessidade de realocação do contratado em outra Unidade Escolar.

1.19 - Caso o contrato seja rescindido por retorno de qualquer natureza de servidor concursado, o contratado poderá não ser direcionado para outra Unidade Escolar, de acordo com o interesse da Secretaria Municipal de Educação.

1.20 - Não será permitida mais de uma inscrição por candidato para contratação prevista neste Edital. O candidato precisará optar por única inscrição e apenas por um cargo.

1.21 - Caso o candidato não cumpra com esta exigência do item 1.20, o mesmo estará automaticamente eliminado pela Comissão, por apresentar várias inscrições em um ou mais envelopes.

1.22- A documentação entregue no ato da inscrição pelo candidato, ficará arquivada na Secretaria Municipal de Educação durante a validade do processo seletivo, e não será restituída ao candidato por quaisquer motivos.

1.23 - O envelope deverá ser entregue lacrado, constando cópia da documentação exigida.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Educação, bem como a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo 01/2026 não se responsabilizam por documentos informados e não inseridos no envelope lacrado, entregues no ato da inscrição.

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1**.** O candidato deverá preencher as seguintes exigências para sua inscrição e somente poderá ingressar no serviço público o candidato que atender aos requisitos constantes no ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ÀS LEIS FEDERAIS Nº 13.935/2019, LEI Nº 14.113/2020, LEI ESTADUAL Nº 9295/2021, BEM COMO, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARACAMBI, LEI MUNICIPAL 1.278 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2017 (ALTERADA PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.364/2019, 1.520/2021 E 1.551/2021), LEI MUNICIPAL Nº 1.342 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, A LEI MUNICIPAL 1.339 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018, E LEI MUNICIPAL 1.620 DE 30 DE JUNHO DE 2022.

2.1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações, e gozo dos direitos políticos no Brasil;

2.1.2 - Ter completado 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou comprovar emancipação;

2.1.3 - Preencher a ficha de inscrição ANEXO V deste Edital e entregar 02 cópias do mesmo no ato da entrega da documentação, uma ficha por dentro e outra por fora do envelope, devidamente assinada presencialmente;

2.1.4 - Possuir na data da inscrição deste Processo Seletivo a escolaridade completa exigida como pré-requisito mínimo e demais formações conforme consta em ANEXO II deste Edital, para contratação no cargo pretendido, sendo elas adquiridas em Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo MEC.

2.1.5 - Não enquadrarem nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98, e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.

2.1.6 - O candidato deverá atender no ato da contratação todas as exigências contidas na Lei Municipal nº 1278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021 e Lei nº 1.551/2021), que autorizou a contratação temporária, bem como as previstas no presente Edital, àquelas exigidas na convocação para a contratação, bem como interstício de 06 (seis) meses sem nova relação contratual com o Município de Paracambi.

2.1.7 - Quitação com as obrigações militares e eleitorais com caráter eliminatório, caso não as possua até a data de inscrição, o candidato será eliminado;

2.1.8 - O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo previsto neste Edital com diplomas, certificados e históricos necessários ao cargo pretendido e de titulação;

2.1.9 - Aptidão física e mental compatível com a atividade temporária a ser exercida;

2.1.10 - Não acumular cargo e função conforme prevê a Legislação Brasileira.

2.1.11 - Não ser aposentado por invalidez, não estar em gozo de licenças ou redução de carga horária;

2.2 - Não serão aceitas inscrições e recebimento de documentações fora do período determinado por este Edital.

2.3 - O período de inscrição será realizado conforme ANEXO IV, de acordo com calendário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação, exceto feriado e ponto facultativo determinado pelos órgãos públicos. Caso ocorra ponto facultativo em alguma data, apenas a mesma será transferida para o próximo dia útil, sem alterar o calendário nas demais datas previstas.

2.4 - Ao entregar a ficha de inscrição, o candidato declara de todas as formas que leu e concorda integralmente com todas as cláusulas deste Edital.

2.5 - Qualquer erro que venha a ocorrer na inscrição realizada pelo candidato, seja no preenchimento da ficha de inscrição e na entrega da documentação, o mesmo responsabilizar-se-á pela sua eliminação, visto que este ato, é de única e exclusiva ação do candidato.

2.5.1 - Não haverá outra forma de comunicação direta/indireta com o candidato e/ou convocado para informar quaisquer situações relacionadas ao processo seletivo 01/2026. Será utilizada apenas publicações em diário oficial do município no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/. Cabendo ao candidato/convocado a responsabilidade de acompanhar o site mencionado.

2.6 - As inscrições deverão ser efetuadas presencialmente, conforme Anexo IV na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Alberto Leal Cardoso, s/nº – Centro – Paracambi/RJ. É necessário entregar um envelope contendo os documentos e a ficha impressa, devidamente preenchida e assinada no ato da entrega.

2.7 - A ficha estará disponível de acordo com o cronograma do Edital. Na ficha de inscrição, o candidato deverá informar seus dados pessoais, formação acadêmica, experiência profissional, situação de cotas e PcD.

2.8 - A ficha de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2.9 - É vedada qualquer alteração em seu conteúdo depois de finalizada a inscrição, bem como a entrega de documentação após as datas previstas neste Edital.

2.10 - O candidato deverá efetivar a inscrição optando por uma única função, para a qual possua a habilitação mínima necessária para a função determinada.

2.11 - Após este momento, será avaliado pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, que emitirá um termo de avaliação para fins de validação e pontuação da inscrição.

2.12 – O descumprimento das instruções de inscrição constante neste edital, implicará em não efetivação da inscrição do candidato.

3. RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1 - Nos termos do que menciona a Lei Municipal 1278/2017 e as alterações desta legislação, é assegurado aos portadores de deficiência a reserva de 5% das vagas oferecidas no total deste Processo Seletivo, e que antes da contratação, a medicina do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi avaliará as informações prestadas pelo candidato na inscrição do Processo Seletivo, na qual será avaliada a existência ou não de deficiência. Se caracterizar a não situação de PcD informada na inscrição, o candidato será eliminado.
3.2 – A pessoa com deficiência será assegurado o direito de inscrição para o emprego temporário no Processo Seletivo, cuja atribuição seja compatível com sua deficiência, de acordo com aptidão física e mental na função desejada.
3.3 - Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais classificados, com estrita observância da ordem classificatória.
3.4 - A Pessoa com Deficiência (PcD) será convocada para contratação de acordo com o relatório específico de aprovados em ordem crescente.
3.5 - A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi/RJ, munido de exames atualizados que comprovem a sua deficiência, e que a mesma seja compatível com o desenvolvimento das atividades laborais, não possuindo qualquer debilidade que seja impeditiva para o exercício a ser desempenhado. Caso, ocorra a comprovação de debilidade não compatível com a função a ser desempenhada, o candidato será eliminado pela avaliação da medicina do trabalho.
3.6 - A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão do Processo Seletivo, poderão em qualquer tempo efetuar ou requisitar diligências ou documentos, tanto no tocante à deficiência alegada, quanto à necessidade e condições de eventual adequação, caso a mesma seja requerida, podendo ser deferida ou não, conforme análise de critérios técnicos.
3.7 - O candidato com deficiência, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, deverá no ato da inscrição declarar estar em condição, observando a compatibilidade das atribuições do emprego com a deficiência de que possui, conforme as determinações previstas neste edital.
3.8 - O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído da seleção de reserva para contratação, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.
3.9 - Caso o candidato não declare ser portador de deficiência em sua inscrição, o mesmo não será considerado PcD, estando concorrendo a vaga com os demais não PcD, será considerado na ampla concorrência.
3.10 - O candidato na condição de pessoa com deficiência compatível com o exercício da função ao cargo pretendido, observado o item 3.1 que se declarar com PcD, deverá informar a opção no formulário de inscrição e enviar o laudo médico (cópia) com toda documentação exigida nos itens anteriores, expedido no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie, o grau e nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.
3.11 - O laudo Médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:
3.11.1 - Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM), e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
3.11.2 - A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a causa da deficiência;
3.11.3 - A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
3.11.4 - No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente;
3.11.5 - No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente.
3.12 - O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD).
3.13 - O candidato na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), quando convocado para contratação, deverá apresentar o laudo original à Medicina do Trabalho, nos termos exigidos neste edital, somado aos demais documentos necessários exigidos para todos.
3.14 - A relação dos candidatos que tiveram sua inscrição deferida para concorrer na condição de PcD será divulgada no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/. conforme listagem geral de todos os candidatos.
3.15 - O candidato disporá de prazo estabelecido em ANEXO IV neste Edital para entrar com recurso, mediante preenchimento de formulário de forma presencial na Secretaria Municipal de Educação, sendo que após esse período não será aceito pedido de recurso.
3.16 - Será feita uma listagem, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das PcD.
3.17 - Os casos omissos neste Edital, em relação às pessoas com deficiência, obedecerão ao disposto na Lei Orgânica Municipal, na Legislação Municipal, Legislação Estadual e Federal.
3.18 - As vagas reservadas aos candidatos com deficiência, não preenchidas serão remanejadas para os candidatos das vagas de ampla concorrência, observando a classificação.
3.19 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4. PROCEDIMENTOS A SEREM TOMADOS PELOS INTERESSADOS

4.1 - Os interessados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e, situada à Rua Alberto Leal de Cardoso, s/nº, Centro, Paracambi/RJ, CEP. 26.600-000, no período determinado por ANEXO IV deste Edital, munidos de cópia de toda documentação exigida nos Termos do Processo Seletivo 01/2026, sendo entregue em envelope lacrado com a ficha de inscrição devidamente impressa pelo candidato.
No ato da entrega do envelope lacrado, o candidato deverá assinar uma cópia desta ficha de inscrição na presença do servidor da Secretaria Municipal de Educação, fixada fora do envelope.
No envelope deverá constar **cópia legível** dos documentos solicitados por este Edital, caso contrário não será possível ser analisado:
4.1.1 - RG;
4.1.2 - CPF;
4.1.3 - Comprovante de residência, telefones e WHATSAPP atualizados;
4.1.4 - Carteira de Trabalho com as folhas de rosto, do tempo de experiência e Previdência Social (CNIS), constando os períodos trabalhados.
Serão aceitos concomitantemente com declarações do setor privado, atestando a autenticidade do tempo trabalhado;
4.1.5 - Título de Eleitor e comprovação de quitação eleitoral atualizados;
4.1.6 - PIS/PASEP;
4.1.7 - Certificado de Serviço Militar, quando for o caso;
4.1.8 - Comprovante de naturalização, quando for o caso;
4.1.9 - Curriculum Vitae devidamente preenchido pelo candidato;
4.1.10 - Documentação comprobatória de habilitação para função relativa à contratação e reserva;
4.1.11 - Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças e problemas relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência, atestando sua compatibilidade com as atribuições e tarefas descritas no item 03 deste Edital (para candidatos portadores de necessidades especiais;
A não comprovação do exigido eliminará o candidato;
4.1.12 - Demais documentações que comprovem títulos;
4.1.13 - Documentos que comprovem experiência do candidato e declarações serão aceitas para comprovar tempo de serviço, mediante expedição por órgãos da Administração Pública da área de Departamento Pessoal ou Pessoa Jurídica de Direito Privado;
4.1.14 - CNIS comprovando tempo de serviço, para quem possuir;
4.1.15 - Cópia de Contratos, Termo de Posse, Atos de Investidura, Certidões públicas;
4.1.16 - Carteira Profissional do CRP para os cargos de Psicólogo ativo e regular, conforme Legislação Nacional;
4.1.17 – Carteira Profissional CRESS, para o cargo de Assistente Social ativo e regular, conforme Legislação Nacional.
Parágrafo único: Em caso de documento não legível, o mesmo será descartado, permitindo gerar exclusão do candidato.
4.2 - Em caso de não comparecimento do candidato na Secretaria Municipal de Educação de Paracambi, munido da documentação descrita no presente Edital, o mesmo será eliminado da seleção do processo seletivo, em qualquer fase deste procedimento.
4.3 - Caberá a Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação, composta pela equipe designada, conforme portaria _____/2026, a análise dos referidos documentos apresentados pelo candidato, bem como da situação apresentada em relação às cotas.
4.4 - Os critérios para fins de pontuação na seleção dos candidatos constam em ANEXO neste Edital.
4.5 - Serão utilizados como critérios de desempate para classificação dos candidatos:
4.5.1 - O mais idoso;
4.5.2 - Maior pontuação no tempo de experiência e formação na área pretendida;

4.6 – De acordo com o previsto no ANEXO IV será publicado no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/. o resultado preliminar dos candidatos.
4.7 – De acordo com o ANEXO IV, deverá comparecer o aprovado aos cargos de Psicólogo e o Assistente Social, impreterivelmente no horário determinado na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Alberto Leal Cardoso S/nº, onde será direcionado à vaga a ser preenchida temporariamente pelo mesmo, de acordo com a ordem de classificação no processo seletivo.
Parágrafo Único. A escolha pelo local de lotação se dará pela ordem de classificação no processo seletivo de que trata este Edital, atendidas a necessidade e conveniência pública.
4.8 - O candidato encaminhado à escola, deverá comparecer no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Paracambi com cópia e original da documentação necessária para iniciar o trâmite trabalhista previsto em legislação, de acordo com ANEXO IV.
4.9 - Se o candidato convocado não comparecer na data e horário determinados pela publicação no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/. e ainda não se fizer presente no momento da ordem de chamada da sua classificação, será feita a contratação do próximo candidato da lista dos convocados.
4.10 - Se o candidato não comparecer no dia da sua convocação, independente do motivo, o mesmo não poderá ser contratado, observando as publicações no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.
4.11 - O candidato apenas assinará seu contrato mediante a entrega de toda documentação exigida pelo Departamento Pessoal e laudo do médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Paracambi, com a aptidão favorável ao trabalho, conforme ANEXO IV na primeira convocação, e nas demais convocações na data de atendimento da Medicina do trabalho.
4.12 – O contrato passará a ter vigência a partir da sua assinatura, no caso do contrato inicial e depois a cada data de autorização da médica do trabalho.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA e ENTREVISTA

5.1 - Serão analisados pela Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação apenas os títulos em nível de graduação e pós-graduação (Lato Sensu e Stricto Sensu). Os demais títulos não contabilizam pontos neste processo seletivo, portanto não há necessidade de enviá-los.
5.2 - A comprovação de títulos respeitará o critério de pontuação estabelecido em ANEXO III deste edital.
5.3 - Para comprovação de titulação serão aceitos diploma, certificado, certidão de conclusão de curso de Instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.
5.4 - Somente serão considerados como comprovantes válidos de especializações o diploma, o certificado, o histórico que constem expressamente a denominação do curso com a indicação explícita das matérias cursadas, coeficiente de aproveitamento e carga horária mínima de 360 horas para pós-graduação, conforme Resolução CNE/CES nº 1 de 08/06/2007.
5.5 - A experiência profissional deverá ser relacionada diretamente às atribuições da função a ser comprovada da seguinte forma:
5.5.1 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): fotocópias que incluam as páginas com os dados de identificação do trabalhador – folha de rosto e de qualificação civil, o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos, inclusive o da rescisão com assinaturas, contracheques (inicial, o mais recente e final) e CNIS para contabilizar o tempo de serviço.

Esta documentação legitimará as informações declaradas de tempo de serviço do setor privado.

5.5.2 - Contrato de Trabalho em papel com timbre (ou carimbo), assinatura do contratante, que expresse claramente a função exercida pelo candidato e indique o período trabalhado (data de início: dia, mês e ano de permanência e término, se for o caso);
5.5.3 - Certidão Oficial expedida pelo órgão de lotação ou exercício, no caso de tratar-se de servidor público (Ato de Investidura, Termo de Posse, declarações);
5.6 - Quando o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos for diferente do que consta na ficha de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, mas apenas juntado ao conjunto de títulos entregues;
5.7 - Não serão computados pontos para cursos exigidos como requisitos básicos, bem como não serão pontuados os cursos não concluídos e que não sejam também da área específica do emprego temporário pretendido, de acordo com o solicitado nos ANEXOS deste EDITAL, para a inscrição que está sendo realizada.
5.8 – A entrevista será realizada apenas para os candidatos aprovados na fase documental e ocorrerá de acordo com os critérios da tabela de pontuação do anexo VII.
5.9 - Não será considerada válida a inscrição, se o candidato se inscrever mais de uma vez e para mais de uma opção no Processo Seletivo.
5.10 - Se o candidato realizar inscrição erroneamente por qualquer motivo, a mesma será excluída do Processo Seletivo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

6.1 - É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as etapas referentes ao processo de seleção, contratação e divulgação no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.
6.2 - Conforme aduz o art. 10 da Lei Municipal nº 1.278/2017, as infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado, serão apuradas através de sindicância e assegurada a ampla defesa e contraditório.
6.3 - Fica o candidato responsabilizado pelo preenchimento correto e completo do formulário de inscrição, bem como da entrega dos documentos que comprovem as informações prestadas no ato da inscrição. Estarão automaticamente eliminados do processo, o candidato cujo formulário de inscrição apresente rasuras, incorreções, dados incompletos, informações inverídicas ou que não apresentem documentações comprobatórias das informações prestadas no ato da inscrição, bem como documentação ilegível.
6.4 - Não serão aceitas inscrições via postal, fax, e-mail, telefone, condicional ou extemporânea de qualquer natureza e que não esteja informada neste Edital.
6.5 - O candidato quando assumir o emprego temporário, deverá manter o Departamento Pessoal atualizado com sua Certidão de registro profissional (ativo e quite) no Conselho de sua profissão.
6.6 - Não se permitirá o ingresso no serviço público municipal de candidato que seja aposentado em cargo, emprego ou função exercida perante a União, Território, Estado, Distrito Federal ou Município, inclusive Forças Armadas, que recebam proventos do erário, em virtude da vedação de acumulação com vencimentos e salários da ativa, nos termos do que dispõe a §10° do art. 37 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do mesmo dispositivo Constitucional, devendo o candidato mencionar tal condição no momento da inscrição no processo seletivo.
6.7 - Não será permitida a nomeação de candidato que estejam em gozo de qualquer tipo de licença que impeça o exercício de cargo ou emprego público, ou que configure acumulação de cargos.
6.8 - Nenhum documento será recebido fora do prazo determinado para a apresentação, e também não serão aceitos pedidos de alteração de informações após a inscrição.

7. DAS ATRIBUIÇÕES E DA JORNADA DOS EMPREGOS TEMPORÁRIOS

7.1 – As atribuições dos cargos de PSICóL OGO e ASSISTENTE SOCIAL são aquelas previstas na Lei Municipal nº 530/2000.
7.2 – O cargo de Psicólogo possui vencimento de R$ 1.739,02 (mil e setecentos e trinta e nove reais e dois centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e o cargo de Assistente Social possui vencimento de R$ 1.577,84 (mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
7.3 – A majoração da jornada somente poderá ocorrer em virtude de horas extraordinárias, na forma prevista na legislação municipal.
7.4– A carga horária será:
7.4.1– Psicólogo 40 (quarenta) horas semanais;
7.4.2– Assistente Social 30 (trinta) horas semanais;
7.5 **–** A jornada majorada importará na majoração da remuneração prevista em ANEXO I deste Edital, proporcionalmente ao quantitativo de horas acrescidas à jornada normal.

8. DOS RECURSOS

8.1 – Serão admitidos recursos contra:
8.2– O indeferimento da inscrição.
8.3– A classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.
8.4– O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo estabelecido no cronograma que consta em Anexo IV deste EDITAL, devendo ser dirigido à Comissão de Organização e Avaliação da Secretaria Municipal de Educação do Processo Seletivo Simplificado, sendo protocolizado na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser devidamente fundamentado e indicando com precisão os pontos a serem revisados, nome do candidato, categoria a que concorre, endereço, telefone para contato, além de estar devidamente assinado e datado.
8.5 - O recurso deverá ser individual com indicação precisa na qual o candidato julgar ser prejudicado e devidamente fundamentado.
8.6 - Será indeferido, previamente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
8.7 - Não será aceito recurso por terceiros, via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou de qualquer natureza não determinada por este Edital.
8.8 - O recurso cujo teor desrespeitar a comissão, será preliminarmente indeferido.
8.9 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 – O presente Edital será publicado no site https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi a partir de sua assinatura, de acordo com ANEXO IV deste Edital.
9.2 – Informações e maiores esclarecimentos a respeito do presente Edital poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Educação.
9.3 – O não atendimento a qualquer das condições estabelecidas neste Edital na forma e prazos estabelecidos em qualquer fase, importará na eliminação do candidato do processo seletivo.
9.4 - O presente processo seletivo terá validade de 1 (um) ano contados da data da homologação, podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado por igual período, por ato do Secretário Municipal de Educação, ou seu substituo legal, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo.
9.5 - As vagas que surgirem posteriormente, no prazo de validade deste processo seletivo, serão preenchidas de acordo com a classificação dos candidatos aprovados.
9.6 - Os demais candidatos aprovados terão direito somente à observância da ordem de sua classificação, de acordo com a portaria de homologação.
9.7 - A convocação do candidato para celebração do contrato será realizada por divulgação no endereço eletrônico constante do item 1.14, com publicação em Diário Oficial, durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado.
9.8 - Os títulos e diplomas a serem apresentados deverão ser de cursos reconhecidos pelo MEC, nos termos da legislação vigente, e quando expedidos por instituições de ensino estrangeiras, deverão estar reconhecidos/revalidados, conforme os §§ 2º e 3º do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
9.9 - É expressamente vedado o desvio de função do psicólogo e do assistente social contratado temporariamente, sob pena de nulidade da contratação e de responsabilidade administrativa e civil, da autoridade que permitir ou tolerar tal desvio.

10 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O contrato firmado de acordo com a Lei Municipal nº 1.278/2017 (alterada pelas Leis Municipais nº 1.364/2019 e 1.520/2021) e Lei nº 1.551/2021, extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
10.1.1 -Pelo término do prazo contratual;
10.1.2 -Por iniciativa do contratado, mediante aviso prévio mínimo de 30 dias para a rescisão;
10.1.3 - Por manifestação unilateral motivada da Administração Pública contratante.
10.1.4 – Por motivo do contratado de não cumprir a carga horária em dias determinados pela Unidade Escolar.
10.1.5 - Por motivo do contratado não cumprir com a legislação municipal;
Parágrafo Único. Não são consideradas causas de rescisão unilateral imotivadas, a rescisão em razão de convocação de candidato aprovado em concurso público e as de necessidades supervenientes, de acordo com retorno de servidores afastados por motivos de licenças, cargos comissionados e funções gratificadas.

11- DOS DIREITOS DO CONTRATADO

11.1 – licença maternidade;
11.2 - licença paternidade;
11.3 - férias proporcionais;
11.4 - 13° salário proporcional;
11.5 - adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
11.6 - adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
11.7 - remuneração não inferior ao vencimento fixado em Lei Municipal, de acordo com a respectiva categoria;
11.9 – os reajustes salariais estarão de acordo com legislação municipal, para a categoria profissional deste Edital.
12 - É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários, de Subsecretários, de Diretores de Autarquias, Fundações e Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, de Vereadores e de Conselheiros Tutelares, para quaisquer serviços relativos aos contratos temporários de que trata este Edital.
13 - A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

14 - SÃO OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

14.1 - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Município, conforme o calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Indireta e Fundações do Município de Paracambi;
14.2 - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;
14.3 - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

15 - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1 - dentre outras estabelecidas no contrato, desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
15.2 - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
15.3 - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
15.4 - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência desde contrato;
15.5 - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
15.6 - exercer sua função na unidade indicada pelo MUNICÍPIO;
15.7 - atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante de estrutura do MUNICÍPIO.

16 - AO CONTRATADO

16.1 **-** Responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

17 – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paracambi para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação decorrente.
17.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.
17.3 - Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado e de acordo com sua convocação.

Paracambi, ____/____/2026

_____
ANDRÉ LUIZ RAMALHO CECILIANO
PREFEITO MUNICIPAL

_____
GALILEU RAMALHO JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CARGO E CARGA HORÁRIA	VAGA RESERVA	FORMAÇÃO - PRÉ REQUISITO	VENCIMENTOS INICIAIS
PSICóLOGO 40 horas semanais	**CR**	Educação Superior (GRADUAÇÃO) em Psicologia em Instituição reconhecida pelo MEC + Registo ativo e regular no Conselho Regional de Psicologia	R$ 1.813,10
ASSISTENTE SOCIAL 30 horas semanais	**CR**	Educação Superior (GRADUAÇÃO)em Serviço Social em Instituição reconhecida pelo MEC + Registo ativo e regular no Conselho Regional de Serviço Social	R$ 1.645,05

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS

1 - Graus Acadêmicos

Pontuação na Titulação Acadêmica (caráter classificatório), no qual será observado o perfil acadêmico e experiência profissional do candidato em cursos devidamente reconhecidos pelo MEC:

Educação Superior - (Graduação) em Psicologia, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro ativo e regular no CRP	PRÉ REQUISITO PARA PSICóLOGO
Educação Superior (Graduação) em Serviço Social, em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação + Registro ativo e regular no CRESS	PRÉ REQUISITO PARA ASSISTENTE SOCIAL
(GRADUAÇÃO) Licenciatura Plena em Pedagogia ou pós-graduação em Psicopedagogia	1,0
Pós-Graduação relacionada à Psicologia ou Serviço Social (Lato Sensu) com carga horária mínima de 360 horas reconhecidas pelo MEC, voltadas à Educação	1,0
Pós-Graduação relacionada à Psicologia ou Serviço Social (Stricto Sensu) Mestrado e Doutorado reconhecidas pelo MEC.	2,0

OBSERVAÇÃO

1.1 – No caso de diploma de Graduação em Pedagogia, ou Pós-Graduação relacionada à Psicologia ou Serviço Social, a pontuação será computada quando o documento apresentado não for exigência obrigatória para o preenchimento da vaga (pré-requisito).

1.2 – Em caso de diplomas de Stricto Sensu, Mestrado e Doutorado, valerá apenas um.

1.3 – Em caso de pós-graduação (*Lato Sensu)* o candidato poderá apresentar o máximo de dois cursos relacionados à Educação com carga horaria mínima de 360h.

1.4 – Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo;

ANEXO III

Pontuação por tempo no exercício
observar item 5.2 deste Edital

PONTUAÇÃO POR PERÍODO DE TRABALHO - PSICóLOGO

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE PSICOLOGIA	PONTUAÇÃO
De 1 a 3 anos no exercício	0,5 ponto
De 4 a 6 anos no exercício	1,0 ponto
De 7a 9 anos no exercício	1,5 ponto
De 10 a 13 anos no exercício	2,0pontos
Mais de 13 anos no exercício	2,5 pontos

PONTUAÇÃO POR PERÍODO DE TRABALHO - ASSISTENTE SOCIAL

TEMPO DE SERVIÇO NA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL COM EXPERIÊNCIA NO ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, EM UNIDADE ESCOLAR OU PROJETOS SOCIAIS COMO ASSISTENTE SOCIAL	PONTUAÇÃO
De 1 a 3 anos no exercício	0,5 ponto
De 4 a 6 anos no exercício	1,0 ponto
De 7a 9 anos no exercício	1,5 ponto
De 10 a 13 anos no exercício	2,0pontos
Mais de 13 anos no exercício	2,5 pontos

ANEXO IV
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2026

EVENTO	DATA
Divulgação do Edital	**A partir 13/03/2026 no site** https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.
Inscrições com entrega de documentação presencial	**17/03/2026, de 13h às 17h na Secretaria Municipal de Educação** Somente será válida a inscrição com cópia de todos os documentos entregue presencialmente e legível
Análise dos documentos	**18/03/2026 até 23/03/2026**
Resultado preliminar	**A partir de 24/03/2026 no site** https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.
Pedido de Recurso	**25/03/2026, às 10h às 12h na Secretaria Municipal de Educação - presencial**
Análise do recurso	**26/03/2026**
Divulgação do resultado do recurso e convocação dos aprovados para entrevista	**27/03/2026**
Entrevista	**30/03/2026**
Resultado final e convocação dos aprovados	**A partir do dia 01/04/2026, publicado no site** https://paracambi.rj.gov.br/diario-oficial-prefeitura-de-paracambi/.

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE RESERVA DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARACAMBI.

(inserir este ANEXO preenchido dentro do envelope lacrado e outra via fixada por fora do envelope)

Eu,_____
_____,
RG_____,**CPF**_____,**Estado Civil** _____,**Nacionalidade**_____,**Profissão**_____
_____, **PIS/PASEP**_____,
residente à
_____
_____**Telefones**:_____
_____**WhatsApp**_____ **E-mail**
_____
_____

Estou concorrendo a vaga de:
( ) **PSICóLOGO**
( ) **ASSISTENTE SOCIAL**

Em tempo, informo que **acumulo cargo** em:

_____
_____

( ) INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR COTA POR PcD (e serei analisado pela medicina do trabalho para atestar veracidade de acordo com o EDITAL 02/2026.

( ) INFORMO QUE SOU CANDIDATO POR AMPLA CONCORRÊNCIA E NÃO POR COTAS

Afirmo que na data de hoje compareci à Secretaria Municipal de Educação do Município de Paracambi, e declaro serem verdadeiras as informações declaradas neste comprovante.

Confirmo ainda, que li o edital, conheço as normas que regem o processo seletivo específico e entrego os documentos enviados no mesmo.

Afirmo nos termos do que dispõe os incisos XVI e XVII e §10º do art. 37 da Constituição Federal a não acumulação de cargos indevida.

_____

Assinatura do candidato

Paracambi, _____/_____/2026

Recebemos nesta data a documentação referente à inscrição do candidato, e que a mesma será conferida posteriormente pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

O Departamento Pessoal será o responsável por verificar a documentação original e o acúmulo de função do contratado, de acordo com o previsto na legislação em vigor.

Paracambi, _____/_____/2026

_____

Assinatura – Representante da Comissão de Organização e Avaliação da SME

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Eu_____
_____ portador do documento de identidade nº_____, concorri a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 em regime temporário de profissionais para

atuar na Educação Básica, para o cargo de _____,
apresento pedido de recurso das questões abaixo, de acordo com Edital – Item 9.

Marcar com X o recurso contra (preenchimento obrigatório)

(____) o indeferimento da inscrição.
(____) a classificação no processo seletivo simplificado indicado no resultado preliminar.

ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO/SOLICITAÇÃO DO CANDIDATO:
(citar de preferência as fontes que embasaram sua argumentação)

_____
_____
_____
_____

Paracambi, _____/_____/2026

_____

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

.....

RECIBO DO FORMULÁRIO PARA RECURSO

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026
Nome do (a) Candidato
(a):_____
Data da Entrega: _____/_____/2026

_____

Assinatura
Comissão de Organização e Avaliação da SME
Portaria nº _____, de ____ de _____ de 2026

ANEXO VII
FICHA DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA DO PROCESSO SELETIVO

CANDIDATO (A)
_____

DATA: _____
HORÁRIO INICIAL: _____ HORÁRIO FINAL:
_____

TEMAS PARA ENTREVISTA	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA
Perguntas sobre a Trajetória e Experiência;	0(zero) a 10 (dez)	
Perguntas sobre a abordagem pedagógica e conhecimento específico;	0(zero) a 10 (dez)	
Perguntas sobre o aliamento com a instituição;	0(zero) a 10 (dez)	
Perguntas comportamentais e de resolução de problemas;	0(zero) a 10 (dez)	
Perguntas abertas para o candidato;	0(zero) a 10 (dez)	

CRITÉRIOS PARA ENTREVISTA

1. A entrevista será realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Educação de Paracambi, localizada na Rua Alberto Leal Cardoso, S/Nº – Paracambi-RJ, conforme previstos no cronograma ANEXO.

2. Somente os candidatos aprovados na primeira etapa serão submetidos a entrevista.

3. Os pontos serão somados, respeitando o limite de cada atributo.

4. Na entrevista, será avaliado o perfil profissional voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação do candidato(a), com pontuação variando de 0 (zero) a 10 (dez).

———— ◆◇◆ ————

TERMO DE AUTORIZO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO Nº 1792/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2026
No uso de minhas atribuições legais, na qualidade de Ordenador de Despesa com base no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021 – Decreto Municipal nº 5.558/2023, AUTORIZO a contratação Direta por Inexigibilidade Nº 004/2026, oriundo do PROCESSO Nº 1792/2026, no valor total de R$ 1.000,00 (mil reais) em favor de: Nelson Amaro Ribeiro da Silva Junior, cadastrado no CPF Nº 081.684.107-18.
Considerando o OBJETO: Contratação do artista local Nelsin, para apresentação musical durante a "1ª FEIRA REGIONAL", a ser realizada no dia 14 de março de 2026, na Praça Cara Nova, no Município de Paracambi/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, sob a responsabilidade da Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP.

Paracambi,13 de março de 2026.

Contratação de show de artista local – NELSON AMARO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Sandro de Carvalho Cortes
Fundação de Artes do Município de Paracambi - FUNAP
Matrícula nº 15.622

———— ◆◇◆ ————

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n°: 04/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 0312/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO

OBJETO: O objeto da presente dispensa é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE POR MEIO DE CARRO DE SOM, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 47.850,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2026 – 09:00
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 19/03/2026 – 09:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 19/03/2026 – 09:10

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e-mail: licitacao@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Agente de Contratações
Mat. 36/13.678

———— ◆◇◆ ————

PREGÃO ELETRÔNICO n°: 05/2026
(DECRETO MUNICIPAL Nº 5.558/2023 ART.87)

PROCESSO: 7334/2025
CONTRATANTES: SECRETARIAS MUNICIPAIS: ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, ESPORTE E LAZER, JUVENTUDE E COMUNICAÇÃO, MEIO

AMBIENTE, TURISMO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISAS DRY FIT, para promover atividades físicas e eventos das Secretarias Municipais de Paracambi.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 197.568,00 (cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e oito reais).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 16/03/2026 – 09:00h
FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/03/2026 – 09:00h
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 26/03/2026 – 10:00h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

Informações do Edital: Publicado no: Diário Oficial e Portal da Transparência do Município; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); e BLL Compras, disponível em: www.bll.org.br.

Pedidos de Esclarecimentos: BLL Compras; presencialmente no endereço: Rua Juiz Emílio Carmo, 50 - Centro – Paracambi/ RJ; e-mail: licitacao@paracambi.rj.gov.br; e Tel.: (021) 2683-9115/ 2683-9103.

ELIAKIM COSTA QUEIROZ
Pregoeiro
Mat. 36/13.678

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 8186/2025
CONTRATO Nº: 04/FMS/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE PARACAMBI através da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e Aracy Mendes Machado, neste ato representada pela Jm Dos Santos Machado Administração de Imóveis Ltda.
OBJETO: A contratação tem por finalidade a locação do imóvel situado à Rua Dr. Nilo Peçanha, nº. 266, Centro – Paracambi – RJ CEP 26.600-000, destinado à instalação e funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de prover infraestrutura física adequada ao desenvolvimento das atividades administrativas, técnicas e gerenciais do órgão gestor do Sistema Municipal de Saúde.

VALOR ANUAL: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
PRAZO: O prazo previsto e estabelecido para execução do objeto deste instrumento será de 60 (sessenta) meses, contados do(a) da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
FUNDAMENTO: Art. 74, inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021; Decreto Municipal n.º 5.558/2023.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2026

MONIQUE C. R. PIMENTEL TORRES
Secretária Municipal de Saúde

COMDEP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 01/2026
PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDEP e BWL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Locação de 2 (dois) caminhões hidrovácuo, inclusive operador e motorista com encargos complementares, conforme condições e especificações constantes no instrumento convocatório, Termo de Referência e demais anexos.
VALOR: R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

Paracambi, 13 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO DOS SANTOS MONTALVÃO
Diretor Presidente
Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025
CONTRATO Nº 02/2026
PARTES: COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO – COMDEP e BWL TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA.
OBJETO: Locação de veículo para transporte de equipe, com 15 lugares, incluindo motorista com encargos complementares, para atendimento das demandas operacionais da Companhia Municipal de Desenvolvimento – COMDEP, conforme condições e especificações constantes no edital, termo de referência e demais anexos.
VALOR: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 13.303/2016 e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2026.

Paracambi, 13 de março de 2026.

FELIPE EDUARDO DOS SANTOS MONTALVÃO
Diretor Presidente
Companhia Municipal de Desenvolvimento de Paracambi – COMDEP